



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 011/2020 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.009476/2020-51

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

#### **MESTRADO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o **Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível Mestrado**, na(s) linha(s) de pesquisa: Diversidade Biológica e Conservação e Tecnologias Ambientais Aplicadas. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (designada pela **Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 641 de 23 de abril de 2020**), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no segundo semestre de 2020:

#### **1 – DAS VAGAS**

1.1. Serão oferecidas 17 vagas para mestrado pelos respectivos orientadores disponíveis para orientação, que estão publicados no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link seleção e ingresso.

1.2. O candidato concorrerá às vagas disponíveis por orientador conforme disposto no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link seleção e ingresso.

1.3 Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidas nas normas internas do programa e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 5.6) para as vagas adicionais.

## **2 – DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO**

2.1. O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus Poços de Caldas;

2.2. O curso de mestrado tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses;

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para se inscrever no processo seletivo de mestrado o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.2. Período de inscrição: 08 de julho a 24 de julho de 2020.

3.3. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico:

(<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>)

3.4 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.5. Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição.

3.5.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.5.3. Escolher apenas um (01) orientador;

3.5.4. Imprimir o comprovante de inscrição;

3.5.5 Acessar o link disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais para geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição;

3.5.6 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste edital, até as 23h59min do dia 24 de julho de 2020 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições;

3.5.7 O projeto de pesquisa, o currículo e o anexo I com as notas dos itens e subitens do currículo e os documentos, deverão ser anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.3.

3.6. Documentação necessária:

3.6.1. Documentação para conferência na arguição online:

a) Cédula de identidade digitalizada obrigatoriamente colorida (obs: existem aplicativos grátis que transformam fotos de celulares/smartphones em material digitalizados);

b) Declaração de aceite assinada pelo orientador, relacionando o nome do candidato, digitalizada.

Cada candidato só pode concorrer à vaga de um orientador, quando pertinente (ausência ou impossibilidade do orientador assinar a carta de aceite), a declaração de aceite deverá ser assinada pelo co-orientador, relacionando o nome do candidato;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição e/ou isenção, digitalizado.

3.6.2. Candidatos que já sejam alunos regulares do PPGCA, inscritos como concorrentes à Bolsa, não necessitam da Declaração de aceite do orientador (item 3.6.1.b), mas precisam enviar os outros documentos citados no item 3.6.

3.6.3. A seguinte documentação, para pontuação dos candidatos na avaliação do *Curriculum Vitae*, deverá ser anexada no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.3.

a) Anexo I preenchido com a pontuação do candidato;

b) *Curriculum Vitae* no modelo do Anexo 1 preenchido e documentado, devendo os documentos comprobatórios serem digitalizados em ordem do modelo do Anexo I.

O currículo deverá ser confeccionado em função do anexo I com os itens e subitens que serão pontuados. Informações além das pedidas não serão pontuadas;

c) O nome de cada arquivo deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso\_Atividade\_x.x\_yy, como no exemplo a seguir: José da Silva\_Atividade\_5.3\_04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato José da Silva);

d) Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo I, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;

e) Comprovantes digitalizados, mas não identificados no nome do arquivo com o número da atividade do Anexo I à qual pretendem comprovar **NÃO** serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem em acordo com o pedido, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;

f) A apresentação de determinada documentação comprobatória **NÃO** é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que esteja faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

g) Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

h) O correto preenchimento do Anexo I e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do candidato, i.e., cada item do anexo I deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição.

3.7. No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo telefone (35) 3701-9268 ou pelo e-mail: [ppgca.unifal@gmail.com](mailto:ppgca.unifal@gmail.com)

3.8. A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até o dia 27 de julho de 2020. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a correção adequada dos documentos implicará em eliminação do

candidato(a).

#### **4 – SELEÇÃO E LOCAL DAS PROVAS**

4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas, que serão realizadas a partir do dia 29 de julho de 2020, constando de:

a) Análise do projeto de pesquisa (item eliminatório) nota mínima: seis (6.00). Os critérios para a análise do projeto de pesquisa encontram-se no anexo II deste edital.

b) Defesa do projeto online (item classificatório) via plataforma Zoom/Google Meet ou outra plataforma gratuita que será indicada pela banca no site do PPGCA para os candidatos. O término de todas as arguições não poderá ser definido pela comissão de Seleção, pois dependerá do número de candidatos. Duração de 15 a 30 minutos. Os horários das arguições serão disponibilizados no site da PPGCA. O discente que acusar algum problema para a realização da arguição deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCA com antecedência mínima de 48h antes do início das arguições e explicar os motivos. A comissão de seleção decidirá sobre o melhor modo para efetuar a arguição.

c) Análise de *Curriculum Vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação do *Curriculum Vitae* encontram-se no Anexo I deste edital. Aos currículos não documentados será atribuída nota 0,0 (zero).

4.2. O candidato que não se apresentar no horário marcado na plataforma indicada, para a realização da arguição, será considerado desistente.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela média aritmética das notas da análise de projeto, do *Curriculum Vitae* e da arguição.

4.4. A relação dos alunos selecionados será afixada no quadro de avisos da Coordenação da PPGCA, assim como disponibilizada na homepage do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

#### **5 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

5.1. A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG (designada pela **Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA N° 641 de 23 de abril de 2020**), considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A todas as etapas do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Da arguição:

5.3.1. Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, exceto quando o candidato estiver carta de orientação do referido membro;

5.3.2. Não será permitida a presença no local de gravação de mais pessoas na defesa do projeto além do candidato;

5.3.3. O candidato deverá responder às perguntas da banca de modo direto e se ater a elas, evitando

desviar-se do assunto;

5.3.4. A arguição será baseada nos dados do *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa do candidato;

5.3.5. As perguntas serão idênticas, seguindo um modelo pré-definido pela Comissão de Seleção que não será divulgado, para todos os candidatos, na tentativa de evitar subjetividade e manter um meio de avaliação equitativa.

5.4. A arguição somente será realizada se a nota do projeto for maior que seis (6.00), doutro modo, o candidato será eliminado e não constará na lista de horários da arguição.

5.5. A análise de projeto de pesquisa com os candidatos, será realizada pela Comissão de Seleção com base no anexo II desse edital;

5.6. Os candidatos que obtiverem nota na análise de projeto igual ou superior a 6,0 (seis), numa escala de zero a dez, serão considerados aprovados no processo seletivo do Programa. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o critério do item 4.6, sendo o ingresso no PPGCA condicionado aos melhores classificados, de acordo com o número de vagas disponíveis para orientação para cada orientador (item 1.2.).

5.6.1 A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória elaborada conforme o item 4.6, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponível para cada orientador;

5.6.2 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no programa, caso o orientador indicado no processo de inscrição possa abrir novas vagas, respeitando se os limites estabelecidos nas Normas Acadêmicas do Programa, e tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar estes candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do PPGCA;

5.6.3 Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no programa, sob outra orientação, respeitando-se os limites estabelecidos de número de vagas por orientador estabelecido nas Normas Acadêmicas do Programa, caso o docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar estes candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;

5.6.4 Nos casos indicados nos itens 5.6.2 e 5.6.3, NÃO é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes ou à Coordenação do PPGCA;

5.7. Em caso de empate será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na análise de projeto. Persistindo o empate, a maior nota no item 2.1 do Anexo I, avaliação do *Curriculum Vitae*, será utilizada;

5.8. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso junto ao Colegiado do PPGCA, a partir da data da publicação do resultado da prova escrita, análise do projeto de pesquisa ou classificação final;

5.9. Se ao recurso do candidato eliminado na análise de projeto for dado provimento, será realizada a

análise de seu *Curriculum Vitae* em seguida.

## 6 – MATRÍCULAS

6.1. Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do segundo semestre de 2020, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCA no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>

6.2. Será considerado desistente e não terá sua matrícula efetuada o candidato classificado que não comparecer para efetuar a mesma no período indicado.

6.3. Os documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), poderá ser acessado na página do programa no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matriculas>

## 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

7.2. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> ou no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas - MG - CEP: 37130-001 - Prédio R - Sala 200-A, E-mail: [ppgca.unifal@gmail.com](mailto:ppgca.unifal@gmail.com).

7.3. Os casos omissos serão julgados pela Câmara de Pós-graduação (CPG).

7.4. O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h (preferencialmente por E-mail devido a situação de teletrabalho).

Alfenas, 08 de julho de 2020.

Prof. Dr. Luis Antônio Groppo  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

## ANEXO I – PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

		<b>Pontuação</b>
--	--	------------------

Capacidade de formação de recursos humanos, produtividade científica e tecnológica	Pontuação	atribuída pelo proponente
<b>1 - Formação de recursos humanos</b>		
1.1. Professor no magistério superior	0,30 por ano; máximo 1.50	
1.2. Professor no ensino médio, técnico ou fundamental há mais de 5 anos	0,25 por ano; máximo 1.25	
1.3. Orientação em Iniciação científica	0,03 por aluno; máximo 0.30	
1.4. Trabalho de Conclusão de Curso ou semelhante	0,02 por aluno; máximo de 0.20	
<b>2 – Produção científica e tecnológica (Qualis Ciências Ambientais)</b>		
2.1. artigo publicado em periódico científico com qualis capes A1 e A2; ou pedido de patente concedido ou patente licenciada; ou publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	0,5 por artigo; máximo 1.50	
2.2. artigo publicado em periódico científico com qualis capes B1 e B2; ou pedido de patente depositado	0,25 por artigo; máximo de 1,25	
2.3. artigo em periódico científico com qualis capes B3 e B4	0,05 por artigo; máximo 0.30	

2.4. artigo em periódico científico com qualis capes B5, C ou sem qualis	0,02 por artigo; máximo 0.20	
2.5. *comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares internacionais ou nacionais	0,015 por item; máximo 0.15	
2.6. *comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares regionais	0,0075 por item; máximo 0.075	
2.7. *resumos publicados em anais de congresso	0,05 por item; máximo 0.5	
2.8. participação como ouvinte em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,015 por item; máximo 0.15	
2.9. participação como ouvinte em congressos ou similares regionais	0,0075 por item; máximo 0.075	
2.10. palestrante em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,01 por item; máximo 0.1	
2.11. palestrante em congressos ou similares regionais	0,005 por item; máximo 0.05	
2.12. monitorias	0,07 por item; máximo 0.35	

2.13. estágios de iniciação científica com bolsa ou voluntária/residência pedagógica	0,125 por item; máximo 0.5	
2.14. participação em projetos de extensão	0,06 por item; máximo 0.30	
<b>3. Cursos ou formação acadêmica</b>		
3.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,55 para cada, máximo de 1,1	
3.2. Disciplinas cursadas em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 por disciplina, no máximo 1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>Pontuação máxima = 10,00 pontos</b>	
<b>*Declarações de apresentações/resumos em congressos ou similares não vale para participação como ouvinte.</b>		

## ANEXO II – CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE PROJETO

Os projetos que não seguirem estritamente as normas desse anexo, não serão pontuados.

Os projetos devem ser enviados em arquivo PDF no ato da inscrição e seguir o seguinte formato:

1. Fonte: Times New Roman. Tamanho: 12.
2. Espaçamento entre linhas 1,5. Parágrafo de 1,25 cm.
3. O tamanho da folha deve ser A4, margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm.
4. Numerar as páginas com algarismos arábicos.
5. Projeto deve conter até 5 páginas, reiterando, no máximo, com ou sem elementos pré e pós textuais, contendo:

1. título;
2. introdução (com clara relevância do tema) contendo justificativa e objetivos;  
metodologia;
3. referências bibliográficas.

Na etapa da análise de projeto, serão observados os seguintes fatores:

1. (60%) Capacidade de argumentação e domínio no tema do projeto de pesquisa proposto de modo claro e objetivo, considerando a escrita na norma culta da Língua Portuguesa.
2. (40%) Viabilidade das metodologias propostas no projeto de pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Groppo, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 08/07/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0333684** e o código CRC **29EB3CD2**.